



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 - DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.026.013/0001-03, com sede à Rua Oswaldo Reinaldo, nº 56 - Centro, CEP – 37.512-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº **3268/2024**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 31/03/2025, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br
SITE ACESSO EDITAL:	https://www.wenceslaubraz.mg.gov.br

1. Objeto

1.1 *Constitui objeto desta dispensa o Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas para doação as pessoas em estado de vulnerabilidade, conforme lei municipal nº 799/2022 E, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.*

1.2 Compõe este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 1.2.2 Anexo II – Termo de Referência
- 1.2.3 Anexo III – Modelo de Proposta
- 1.2.4 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 1.2.5 Anexo V – Cadastro Reserva

2. Dos Recursos Orçamentários

2.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

- 02.06.03.08.244.0014.2111 – Aquisição de Cestas Básicas para Doação a Carentes
- 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita (Ficha 464/Fonte 1661)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

3. Da quantidade e do Valor Estimado

3.1 – A quantidade estimada de cestas básicas é de 228 cestas e o valor médio unitário é de **R\$ 274,50**.

4. Período para envio da Documentação de Habilitação e Proposta de Preço:

4.1 A presente DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir de 31/03/2025, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: licitacao@wenceslaubraz.mg.gov.br ou poderão ser protocolados diretamente na sede da prefeitura municipal.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/03/2025 às 23h59 pelo email e até as 14h presencialmente na sede da prefeitura municipal.

5. Da participação e Habilitação Jurídica

5.1 A participação é exclusiva para Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme art. 4º da lei 14.133/21.

5.2 A empresa classificada em primeiro lugar deve empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- 5.2.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições da forma e local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 5.2.2 Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.2.3 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);
- 5.2.4 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 5.2.5 Certidão negativa de débitos federais;
- 5.2.6 Certidão negativa de débitos estaduais;
- 5.2.7 Certidão negativa de débitos municipais;
- 5.2.8 Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- 5.2.9 Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 5.2.10 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 5.2.11 Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
- 5.2.12 Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Observação: Os documentos de habilitação serão solicitados ao licitante classificado em primeiro lugar, o licitante terá o prazo de 48 horas para envio da documentação.

6. Proposta de Preço

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

6.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.4 No caso de não serem apresentadas novas propostas de preços menores que as apresentadas para abertura do processo, o município contratará com o fornecedor que apresentou a melhor cotação para abertura deste processo.

6.4.1 Neste caso a administração solicitará ao fornecedor a documentação referente ao item 5.

7. Do Pagamento

7.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação deste procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Wenceslau Braz, 26 de março de 2025.

Marli de Cássia Alkmin
Responsável pela elaboração do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa para a distribuição de cestas básicas as pessoas em estado de vulnerabilidade social.

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação da empresa para fornecer kit cesta básica atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Wenceslau Braz-MG. Durante o exercício de 2025.

A contratação deverá se dar através de dispensa com registro de preços.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A presente aquisição tem como objetivo garantir a aquisição dos kits da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Wenceslau Braz e Fundo Municipal de Assistência Social dos kits de cesta básica, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na política Nacional de Assistência, no município de Wenceslau Braz. Dessa forma faz-se justa a contratação do fornecimento do produto em tela.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	CESTA BÁSICA CONTENDO	QUANTIDADE
01	1kg Pó de café forte com selo de pureza ABIC 100% arábica	228
	5kg Açúcar cristal	
	10kg Arroz (beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, sem colesterol -tipo 1).	
	3 Litros/900ml Óleo vegetal (sem colesterol, extra filtrado 5 vezes, tipo 1)	
	2kg Macarrão semolado (furadinho 4, com garantia ABIMA)	
	3kg Feijão cariquinho (grupo anão, classe cores, tipo 1)	
	1 pacote/400grs Biscoito de leite	
	2 Latas/140grs cada Extrato de tomate com a seguinte composição: tomate, açúcar e sal.	
	1kg Sal refinado	
	1kg Farinha de milho	
	2 Latas/125gr cada Sardinha com óleo	
	1 Pacote/500gr Canjiquinha (tipo quirera)	
	1 Unidade/500ml Álcool em Gel	

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender a demanda do município de Wenceslau Braz.

FISCAL DO CONTRATO

O objeto será recebido pelo (a) representante do CRAS (Centro de Referência a Assistência Social) o Sr. Naim de Paulo Costa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A aquisição esta prevista para ser realizada por dispensa com registro de preços, levando em consideração valor da contratação.

Estimativa de preços ou preços referenciais:

EMPRESA	VALOR DO ORÇAMENTO	MÉDIA
---------	--------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

DOLPHIN SULMINAS	282,00	274,50
EVOLUTI LTDA ME	275,00	
FABIANO RODRIGUES PERREIRA – ME	268,00	
MARÍLIA CAPELLETO LEMOS ME	273,00	

EMPRESA: DOLPHIN SULMINAS

EMPRESA: FABIANO RODRIGUES PEREIRA - ME

EMPRESA: EVOLUTI LTDA ME

Justificativa para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Devido a forma de contratação escolhida não permitir o parcelamento e para que seja atendida devidamente e de forma igualitária todas as unidades no menor prazo possível e com padrão adequado o parcelamento não será adotado.

Providências para a adequação do ambiente do órgão, se for o caso:

a contratação é viável e necessária, e encontra-se dentro da previsão de despesas para as unidades solicitantes, sendo considerado a melhor solução.

Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

Não se aplica

Critérios e práticas de acessibilidade, se cabível:

Não se aplica

Resultado pretendido com a contratação:

Efetuar as entregas de cestas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no documento acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a : número da nota de empenho e marca.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Justificativa de viabilidade:

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Wenceslau Braz, 25 de março de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Para: Departamento de Compras e Licitação

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto desta dispensa é o registro de preços para a aquisição de 250 cestas básicas as pessoas em estado de vulnerabilidade social.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES POR CESTA

ITEM	CESTA BÁSICA CONTENDO:	QUANTIDADE:
01	1kg Pó de café forte com selo de pureza ABIC 100% arábica	228
	5kg Açúcar cristal	
	10kg Arroz (beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, sem colesterol -tipo 1).	
	3 Litros/900ml Óleo vegetal (sem colesterol, extra filtrado 5 vezes, tipo 1)	
	2kg Macarrão semolado (furadinho 4, com garantia ABIMA)	
	3kg Feijão cariquinho (grupo anão, classe cores, tipo 1)	
	1 pacote/400grs Biscoito de leite	
	2 Latas/140grs cada Extrato de tomate com a seguinte composição: tomate, açúcar e sal.	
	1kg Sal refinado	
	1kg Farinha de milho	
	2 Latas/125gr cada Sardinha com óleo	
	1 Pacote/500gr Canjiquinha (tipo quirera)	
	1 Unidade/500ml Álcool em Gel	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

A aquisição se faz necessária, para que as pessoas em estado de vulnerabilidade social possam adquirir a cesta básica seguindo os requisitos da lei 799/2022, podendo receber até 02(duas) cestas básicas por família por mês.

4. GARANTIA DO PRODUTO

- 4.1 O prazo de validade não inferior a seis meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1 As contratações serão realizadas pelo sistema de Dispensa Eletrônica de Preços enquadra-se, como dispensa de licitação, pelo menor preço por item, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução normativa SEGES/ME nº 67.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

6.2 As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Geral da Contratação, seus anexos e neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

6.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

6.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/21.

7. RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos no art.137 e incisos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1 As cestas básicas deverão ser entregues:

Praça: Joaquim Francisco da Costa

Bairro: Centro nº 156

9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega no endereço acima citado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota fiscal de empenho pela CONTRATADA;

9.2 O objeto será recebido pelo (a) representante do CRAS (Centro de Referência a Assistência Social) o Sr. Naim de Paulo Costa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

9.3 As cestas poderão ser rejeitados, quando desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 As cestas poderão ser recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade das cestas e consequentemente aceitação mediante Termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar – se a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9.7 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela execução total ou parcial das obrigações do contato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta cometida as seguintes sanções, previstas no artigo 104 da Lei nº14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

10.2 Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta gerência;

10.3 Multa, prevista conforme descrito no subitem 13.7, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

10.4 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este órgão por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº14.133/21;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156. Inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

10.6 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art. 40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

10.7 O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada a multa de 0,25(vinte e cinco centésimos por cento)ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente a parte não executada, se for o caso.

10.8 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10%(dez por cento), o que não impede, a critério da administração da SEF, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 13.1 a 13.4 13.7.

10.9 A multa referida no item 13.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 13.2 e 13.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

demaís sanções previstas no item 13.

10.10 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracteriza-se a o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a SEF anulará a Nota de Empenho e aplicará a empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

11. FATURAMENTO

11.1 A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Secretaria de Economia e finanças SEF – UASG 160089, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

11.2 Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contrato se responsabilizará pela correção.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela (nome da UG), depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30(trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

13.2 Efetuar a entrega das cestas em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: número da nota de empenho e marca.

13.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

14.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído reparado ou corrigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

14.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.5 Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.6 A administração não responderá, pois quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição	Natureza
02.06.03.08.244.0014.2111	Aquisição de Cestas Básicas para Doação a carentes	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv para Distribuição. Gratuita Ficha 464 Fonte 1661

16. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

16.1 Conforme o parágrafo 4º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitante a seleção da proposta economicamente mais vantajosas dos licitantes.

Daniele Dayane de Oliveira Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: *Constitui objeto desta dispensa o Registro de Preços para Aquisição de Cestas Básicas para doação as pessoas em estado de vulnerabilidade, conforme lei municipal nº 799/2022 E, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social*

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Contato:

E-mail:

ITEM	CESTA BÁSICA CONTENDO:	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR POR CESTA	VALOR TOTAL
01	1kg Pó de café forte com selo de pureza ABIC 100% arábica		UNIDADE	228		
	5kg Açúcar cristal					
	10kg Arroz (beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, sem colesterol -tipo 1).					
	3 Litros/900ml Óleo vegetal (sem colesterol, extra filtrado 5 vezes, tipo 1)					
	2kg Macarrão semolado (furadinho 4, com garantia ABIMA)					
	3kg Feijão carioquinha (grupo anão, classe cores, tipo 1)					
	1 pacote/400grs Biscoito de leite					
	2 Latas/140grs cada Extrato de tomate com a seguinte composição: tomate, açúcar e sal.					
	1kg Sal refinado					
	1kg Farinha de milho					
	2 Latas/125gr cada Sardinha com óleo					
	1 Pacote/500gr Canjiquinha (tipo quirera)					
	1 Unidade/500ml Álcool em Gel					



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

Cidade/Estado, _____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICTACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº _____.
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº _____.
VALIDADE: 12 MESES

Aos dias do mês de de, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada à Rua Oswaldo Reynaldo, nº 56, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Edvaldo José Bitencourt, nos termos da lei federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3268/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO DE DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, por deliberação do Presidente da Comissão de Contratação, homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no Processo nº 022/2025, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa: _____, CNPJ: _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____; constantes desta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Cestas Básicas.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor:					
	CNPJ:					
	Endereço, contatos:					
	Representante:					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeEstimada	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

3 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6 O registro a que se refere o item 4.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

4.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.8.1 observando o item 4.8.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL DE DISPENSA*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

ANEXO VI

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade